GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 6098 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 29 de dezembro de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: http://santaritadecassia.ba.gov.br – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

EDITAL Nº 001/2022 – CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.394/1996, Lei Federal nº 10.172/2001, Lei Federal nº 14.113/2020, Decreto Municipal nº 54/2022, de 26 de dezembro de 2022 e demais legislações correlatas, TORNAR PÚBLICO a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste município processo de seleção de gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor, Diretor de Núcleo e Vice-Diretor de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Rita de Cássia, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conjuntamente com a Comissão Avaliadora constituída a partir da Portaria nº 08/2022, de 28 de dezembro de 2022 da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e realizado no âmbito do município de Santa Rita de Cássia.

1.2 Em Apoio à realização do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor, Direito de Núcleo e Vice-Diretor de Unidade Escolar, foi instituída a Comissão Municipal.

1.3 A constituição dessa Comissão é regulamentada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4 O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor, Direto de Núcleo e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor (a), integrante do quadro do magistério da Educação Básica, conforme critérios técnicos, pelo período de até 2 (dois) anos, obedecendo as seguintes etapas:

1.5. Etapa I:

a) Plano de Gestão Escolar (que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão, para apreciação do Conselho Escolar);

b) Estar 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido três anos em regência de sala de aula;

c) Ser efetivo e estável no quadro do magistério na rede municipal de ensino;

d) Ser habilitado em Pedagogia ou licenciado na área da educação ou pós-graduação em gestão educacional;

e) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: http://santaritadecassia.ba.gov.br – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

f) Apresentar declaração de compatibilidade de horário, em caso de possuir outro vínculo profissional.

g) Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo;

h) Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;

i) Não estar condenado ou respondendo pena a processo administrativo.

1.6. Etapa II – Avaliação da certificação do candidato pelo Conselho Escolar e na ausência deste, pelo Conselho Municipal de Educação.

1.7. O Cronograma Geral do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor, Diretor de Núcleo e Vice-Diretor de Unidade Escolar:

a) Entre os dias 29 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, para entrega da documentação constante no item 1.3.1.

b) Entre 04 de janeiro de 2023 a 07 de janeiro de 2023, analise pela Comissão Especial para conferência da documentação apresentação, para avaliação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos a gestor escolar;

c) Entre 08 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2023, avaliação do Conselho Municipal de Educação, para qualificação e certificação dos profissionais da educação, serem declarados aptos para o desempenho das funções de gestores escolares.

d) Entre 12 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2023, nomeação dos gestores escolares selecionados, por ato do Chefe do Poder Executivo.

1.8. O candidato deverá optar por concorrer para a função de Diretor, Diretor de Núcleo ou Vice-Diretor de Unidade Escolar por somente uma das Unidades Escolares, em consonância a Lei Municipal N. 237 de 02 de dezembro de 2022.

II. DA COMISSÃO

2.1. Comissão Avaliadora - composta por membros designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem as seguintes atribuições:

a) orientar, coordenar, analisar e avaliar os procedimentos das Etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor, Diretor de Núcleo e Vice-Diretor de Unidade Escolar;

b) preparar os atos necessários para a realização e divulgação dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

c) receber, analisar e avaliar documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação e os Planos de Gestão Escolar;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: http://santaritadecassia.ba.gov.br – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

d) coordenar e orientar todas as demais atividades necessárias para a execução das etapas que compõem este Processo;

e) encaminhar por meio de ofício a relação dos candidatos selecionados para nomeação pelo Executivo Municipal.

III. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Estar 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido três anos em regência de sala de aula;

II. Ser efetivo e estável no quadro do magistério na rede municipal de ensino;

III. Ser habilitado em Pedagogia ou licenciado na área da educação ou pós-graduação em gestão educacional;

III. O profissional deverá apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão, para apreciação do Conselho Escolar.

IV. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V. Apresentar declaração de compatibilidade de horário, em caso de possuir outro vínculo profissional.

VI. Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo;

VII. Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;

VIII. Não estar condenado ou respondendo pena a processo administrativo.

IV. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 O Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor, Diretor de Núcleo e Vice-Diretor de Unidade Escolar será realizado na cidade de Santa Rita de Cássia, em conformidade com o Cronograma de Atividades disposto no Anexo I deste Edital.

4.2. A Inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, exclusivamente, no modelo presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Praça da Bandeira, Centro, no período de 29 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de Diretor, Diretor de Núcleo ou Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: http://santaritadecassia.ba.gov.br – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor, Diretor de Núcleo e Vice-Diretor de Unidade Escolar, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas em sua documentação de Inscrição, dispondo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de excluir do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor, Diretor de Núcleo e Vice-Diretor de Unidade Escolar aquele que fornecer dados comprovadamente falsos, até o encerramento do certame.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.8. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por somente uma das Unidades Escolares.

V. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. O profissional deverá apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão, para apreciação do Conselho Escolar.

VI. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

6.1. O resultado final do Processo para subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor, Diretor de Núcleo e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Rita de Cássia, será o parecer final do Conselho Municipal de Educação, após avaliação de toda documentação apresentada por cada candidato.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em parecer do Conselho Municipal de Educação.

VII. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

7.1. O resultado final do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor, Diretor de Núcleo e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Rita de Cássia, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia.

VIII. DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR, DIRETOR DE NÚCLEO E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

8.1 A nomeação do candidato para a função Pública de Diretor, Diretor de Núcleo e Vice-Diretor de Unidade Escolar é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: http://santaritadecassia.ba.gov.br – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão Avaliadora deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as etapas do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor, Diretor de Núcleo e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Rita de Cássia.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia.

9.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades, inexatidões de declarações, informações prestadas pelo candidato, irregularidades na inscrição, ou nos documentos apresentados.

X. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 29 de dezembro de 2022.

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Dados: 2022.12.29 15:27:29 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA LTDA:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=12290274000141, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA LTDA:07053173000117